

ID: F388A66F14804



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

LEI Nº 245/2023 - DE 20 DE MARÇO DE 2023

“Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São João da Fronteira – PI, estabelecendo o piso temporário no ano de 2023, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E ELE, EM NOME DO POVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O piso salarial laboral para os profissionais do magistério público do Sistema de Educação do Município de São João da Fronteira – PI, no ano de 2023, passa a vigorar conforme as tabelas constantes do anexo da presente Lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso), sendo aplicado no piso anterior reajuste no percentual de 8,92 %.

Parágrafo único - O piso fixado no caput terá efeitos retroativos a janeiro de 2023, cujas competências retroativas (janeiro/fevereiro) deverá ser pagas em 02 parcelas iguais e sucessivas, juntamente com o pagamento do salário do mês em curso, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei, que estima receita e fixa despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.01.2023.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por 07 (sete) votos a favor e uma abstenção na Seção ordinária de nº 03/2023 do dia 10 de março de 2023, sancionada e numerada com o nº 245/2022, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras do dia 21 de março de 2023.

Luis Marcelo Uchêa de Sousa
Luis Marcelo Uchêa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 08.913.520/0001-00

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI
Secretaria Municipal de Educação - TABELA SALARIAL - PROFESSORES

Classe A		Ano 2022			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	PNS-2021	1.589,70	1.987,12	2.384,54	3.179,39
II	5%	1.669,18	2.086,47	2.503,77	3.338,36
III	5%	1.752,64	2.190,80	2.628,96	3.505,28
IV	5%	1.840,27	2.300,34	2.760,41	3.680,54
V	5%	1.932,28	2.415,36	2.898,43	3.864,57
VI	5%	2.028,90	2.536,12	3.043,35	4.057,80
VII	5%	2.130,34	2.662,93	3.195,52	4.260,69
VIII	5%	2.236,86	2.796,08	3.355,29	4.473,72

Classe A		Implantação em PNS-2023			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	1.923,53	2.404,41	2.885,30	3.847,06
II	5,00%	2.019,71	2.524,63	3.029,56	4.039,41
III	5,00%	2.120,69	2.650,87	3.181,04	4.241,39
IV	5,00%	2.226,73	2.783,41	3.340,09	4.453,46
V	5,00%	2.338,06	2.922,58	3.507,10	4.676,13
VI	5,00%	2.454,97	3.068,71	3.682,45	4.909,93
VII	5,00%	2.577,72	3.222,14	3.866,57	5.155,43
VIII	5,00%	2.706,60	3.383,25	4.059,90	5.413,20

Classe B		Ano 2022			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	PNS-2021	1.854,32	2.317,89	2.781,47	3.708,64
II	5%	1.947,03	2.433,79	2.920,55	3.894,07
III	5%	2.044,39	2.555,49	3.066,59	4.088,79
IV	5%	2.146,61	2.683,27	3.219,92	4.293,22
V	5%	2.253,93	2.817,42	3.380,90	4.507,88
VI	5%	2.366,63	2.958,29	3.549,94	4.733,27
VII	5%	2.484,97	3.106,21	3.727,46	4.969,93
VIII	5%	2.609,22	3.261,52	3.913,83	5.218,43

Classe B		Implantação em PNS-2023			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.019,71	2.524,63	3.029,56	4.039,41
II	5,00%	2.120,69	2.650,87	3.181,04	4.241,39
III	5,00%	2.226,73	2.783,41	3.340,09	4.453,46
IV	5,00%	2.338,06	2.922,58	3.507,10	4.676,13
V	5,00%	2.454,97	3.068,71	3.682,45	4.909,93
VI	5,00%	2.577,72	3.222,14	3.866,57	5.155,43
VII	5,00%	2.706,60	3.383,25	4.059,90	5.413,20
VIII	5,00%	2.841,93	3.552,41	4.262,90	5.683,86

Classe C		Ano 2022			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	1.947,03	2.433,79	2.920,55	3.894,07
II	5%	2.044,39	2.555,49	3.066,59	4.088,79
III	5%	2.146,61	2.683,27	3.219,92	4.293,22
IV	5%	2.253,93	2.817,42	3.380,90	4.507,88
V	5%	2.366,63	2.958,29	3.549,94	4.733,27
VI	5%	2.484,97	3.106,21	3.727,46	4.969,93
VII	5%	2.609,22	3.261,52	3.913,83	5.218,43
VIII	5%	2.739,67	3.424,59	4.109,51	5.479,35

Classe C		Implantação em PNS-2023			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.120,69	2.650,87	3.181,04	4.241,39
II	5,00%	2.226,73	2.783,41	3.340,09	4.453,46
III	5,00%	2.338,06	2.922,58	3.507,10	4.676,13
IV	5,00%	2.454,97	3.068,71	3.682,45	4.909,93
V	5,00%	2.577,72	3.222,14	3.866,57	5.155,43
VI	5,00%	2.706,60	3.383,25	4.059,90	5.413,20
VII	5,00%	2.841,93	3.552,41	4.262,90	5.683,86
VIII	5,00%	2.984,03	3.730,03	4.476,04	5.968,06

Galila Contabilidade e Gestão Empresarial Ltda

Fone: 086-98135-2053 (Whatsapp)

Site: galilacontabilidade.com

23/02/2023

Classe D		Ano 2022				Classe D		Implantação em PNS-2023			
Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs	Nível	%Ascensão	20Hs	25Hs	30Hs	40Hs
I	Inicial	2.044,39	2.555,49	3.066,59	4.088,79	I	Inicial	2.226,73	2.783,41	3.340,09	4.453,46
II	5%	2.146,61	2.683,27	3.219,92	4.293,24	II	5,00%	2.338,06	2.922,58	3.507,10	4.676,13
III	5%	2.253,93	2.817,42	3.380,90	4.507,89	III	5,00%	2.454,97	3.068,71	3.682,45	4.909,93
IV	5%	2.366,63	2.958,29	3.549,94	4.733,28	IV	5,00%	2.577,72	3.222,14	3.866,57	5.155,43
V	5%	2.484,97	3.106,21	3.727,46	4.969,95	V	5,00%	2.706,60	3.383,25	4.059,90	5.413,20
VI	5%	2.609,22	3.261,52	3.913,83	5.218,44	VI	5,00%	2.841,93	3.552,41	4.262,90	5.683,86
VII	5%	2.739,67	3.424,59	4.109,51	5.479,37	VII	5,00%	2.984,03	3.730,03	4.476,04	5.968,06
VIII	5%	2.876,66	3.595,83	4.315,00	5.753,33	VIII	5,00%	3.133,23	3.916,54	4.699,84	6.266,46

Galila Contabilidade e Gestão Empresarial Ltda

Fone: 086-98135-2053 (Whatsapp)

Site: galilacontabilidade.com

23/02/2023

ID: 3EAD66E4715C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI Nº 246/2023 - DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disposto na Lei nº 196 de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa de São João da Fronteira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do município de São João da Fronteira disposto no art. 2º da Lei nº 196 de 03 de julho de 2019, nos termos a seguir.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira:

I – Fiscal de Meio Ambiente

A) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com vagas determinadas no Edital do respectivo concurso.

§ 1º Ficam mantidos as demais disposições previstas na Lei nº 196 de 03 de julho 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa.

§ 2º O quantitativo e a remuneração dos cargos criados acima serão discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 3º Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 CNPJ 01.612.608/0001-30
 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 CNPJ 01.612.608/0001-30
 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ID: D3E5883BE26B4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira, 20 de março de 2023.

Antonio Erivan R. Fernandes
 Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção ordinária de nº 03/2023 do dia 10 de março de 2023, sancionada e numerada com o nº 246/2022, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras do dia 21 de março de 2023.

Luís Marcelo Uchôa de Sousa
 Luís Marcelo Uchôa de Sousa
 Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 CNPJ 01.612.608/0001-30
 Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ID: E236827D18964

CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais – PI através de seu presidente, após a fase recursal, informa a data da Reabertura e convoca as empresas participantes da Tomada de Preços 004/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS, CONVENIO CODEVASF CV Nº 7.338.00/2021, SICONV Nº 919897/2021”, para reabertura da seção no dia 22 de março de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Currais (PI), 20 de março 2023

ANEXO I

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário Base
	Fiscal de Meio Ambiente	01	40	1.500,00

Hélio Santos de Almeida Júnior
 Presidente da CPL

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76